

Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 223 DE 06 DE

JULHO

DE 1999.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DO REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 082/95, MODIFICANDO PERCENTUAL DE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O "caput" do artigo 92 do Regulamento do Departamento de Águas e Esgoto do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº 082/95, passa vigorar com a seguinte redação:

> A falta de pagamento das contas relativas às taxas de água e Art. 92 esgoto dentro do prazo estabelecido no art. 71 deste regulamento, importará na multa de 2% (dois por cento) sobre o total de débito, excluídas quaisquer taxas que possam incidir sobre as contas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de julho de 1999.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal